



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Modifique-se a Estratégia 15.3 da Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

15.3- O Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação deve garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, que todos os profissionais da educação básica possuam formação específica presencial de nível superior, prevista nos artigos 61 e 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, até 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Importante achado do Censo do Professor de 2009 atestou a existência de quase 2 milhões de docentes na educação básica, sendo 1 milhão e 300 mil no ensino fundamental. Verificando a formação desses profissionais, o Censo aponta que 67% deles não possuem nível superior e 24,5% cursaram o ensino médio na modalidade normal. Em pleno século XXI, o Brasil convive com professores leigos no ensino fundamental (0,6%). Em termos absolutos são 152 mil docentes nesta situação. O problema mais grave situa-se na educação infantil, etapa em que trabalham 369 mil docentes. Destes, menos da metade possui nível superior (48,1%), outra quantidade praticamente igual possui apenas o nível médio (41,3%) e 10,7% são leigos. Ao todo esta meta exige a qualificação de 600 mil profissionais em dez anos, sem contar com os leigos que ainda ingressarão nas redes públicas, especialmente em educação infantil. Portanto é preciso um esforço concentrado, articulado e colaborativo entre os entes federados no cumprimento desta estratégia em cinco anos. A alteração também visa ressaltar a importância da modalidade presencial, que propicia um conjunto de experiências acadêmicas e culturais essenciais para a formação de profissionais da educação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Ivan Valente

9BBBE70546

Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

9BBBBE70546 | 